

LEI MUNICIPAL Nº. 991 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a Doação de bem imóvel denominado ELUP ‘A1”, com área de 1.360,13m² ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a Doação da área pública municipal, DENOMINADA DE ELUP “A1” do Jardim Vista Alegre, com 1.360,13m² confrontes: Frente: Júlio Viana, lado direito: Rua Rafael Anconi, Lado esquerdo: ELUP “A”, Fundo: Rua Francisco Sales, nesta cidade, ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o art.1º. destina-se exclusivamente à construção de uma Agência do INSS.

Art. 3º. Fica revogada a doação de qualquer outra área pública municipal ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), realizada anteriormente a esta lei, devendo o imóvel retornar ao patrimônio público municipal.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal